

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 23992024

Código de validação: 1444403D30

(relativo ao Processo 660892023)

Requerente: Coordenadoria de Licitação e Contratos

Trata-se de processo administrativo em que a Coordenadoria de Licitação e Contratos, solicita que seja autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de publicação, em jornais de grande circulação local/regional, de avisos de licitação, suspensão, adiamento e outras matérias relacionadas ao processo licitatório, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

Para a instrução dos autos foram anexados: Termo de Referência; Prévia pesquisa de preços realizada para estimar o custo da contratação (item 5.0 e 5.1 do TR e DESPACHO-CMEP - 42024); informação quanto a inexistência de fracionamento de despesa e parecer jurídico acerca dos requisitos da contratação (PARECER AJP 5092024); autorização do Presidente do TJMA para realizar a dispensa eletrônica (DECISÃO-GP-15822024); Publicação da dispensa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública (CERT-CMEP – 62024); relatório de conclusão da dispensa eletrônica nº 90002/2024, com o julgamento e habilitação da empresa (DESPACHO-CMEP - 482024); certidões de regularidade fiscais e trabalhista em nome da empresa.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta do contrato para análise e emissão de parecer, o qual foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência. (PARECER AJP 5092024)

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária no valor solicitado (DESPACHO-CO 9722024).

A Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se favoravelmente à contratação, opinando pela adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do artigo 23 da PORTARIA-GP-8122022, podendo ser dado seguimento à contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. (PARECER AJP 7402024)

Desse modo, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, adjudico e homologo a dispensa eletrônica nº 90002/2024, nos termos do artigo 23 da PORTARIA-GP-8122022, bem como autorizo a contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021) da empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de publicação, em jornais de grande circulação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

local/regional, de avisos de licitação, suspensão, adiamento e outras matérias relacionadas ao processo licitatório, conforme solicitado.

À Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para providências relativa à assinatura do contrato.

Ato contínuo, à Coordenadoria de Material e Patrimônio para publicação do referido contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e demais providências.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2024 18:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

